



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 853/2019

Data: 16/05/2019

Folhas:

Rubrica:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 24/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade CBMERJ n.º 42854 CBMERJ, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa **TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.376.361/0001-60, estabelecida na Rua Sampaio Viana, Nº 375 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.261-040, neste ato representado por **PAULO ROBERTO CURI**, Sócio Diretor, portador de carteira de identidade n.º 30.124-OAB/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 334.653.987-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE APLICAÇÃO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 24/2019**, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 853/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 853/2019

Data: 16/05/2019

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a REPACTUAÇÃO do preço do Contrato Coren/RJ n° 24/2019, relativo à prestação de serviços contínuo de prestação de serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei n° 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei n° 10.192/2001 e na Cláusula Sexta, item 6, subitens 6.1 à 6.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 18.709,90 (dezoito mil e setecentos e nove reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 18.709,90 (dezoito mil e setecentos e nove reais e noventa centavos), referente ao valor total da repactuação de preços dos meses de janeiro a novembro de 2023, totalizando o Contrato n°. 24/2019 o valor de R\$ **1.172.620,74** (um milhão e cento e setenta e dois mil e seiscentos reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os valores acima decorrem da aplicação do índice de reajuste contratualmente estabelecido – Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Aplica-se o reajuste equivalente a variação de preços apurado no Acordo Coletivo da categoria vinculada a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 853/2019

Data: 16/05/2019

Folhas:

Rubrica:

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2023, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.001 – Serviços de Segurança e Nota de Empenho 1305/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 24/2019, de seu Primeiro Termo Aditivo firmado, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. 

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 853/2019

Data: 16/05/2019

Folhas:

Rubrica:

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro –
Coren-RJ

CONTRATANTE


TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CONTRATADA

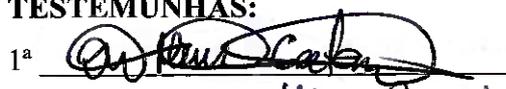
João José Curi

CPF: 258.586.967-91

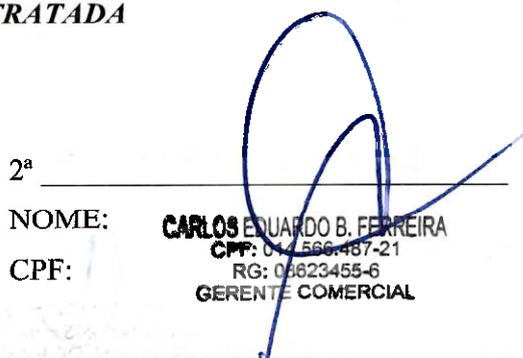
Gerente de TI e Segurança Ltda.

TESTEMUNHAS:

1ª


NOME: **QUERIA RIOS**
CPF: **174.80097-20**

2ª


NOME: **CARLOS EDUARDO B. FERREIRA**
CPF: **044.566.487-21**
RG: **06823455-6**
GERENTE COMERCIAL